



MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
Terra do Homem da Terra
Berço da Orquídea

LEI Nº 4.126, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Concede revisão geral aos subsídios do prefeito e
do vice-prefeito do Município de Santo Cristo.

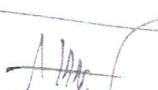
ADAIR PHILIPPSEN, Prefeito do município de Santo Cristo, faz saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da
Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei nº 2.633, de 28 de março de 2002, com
vigência desde 1º de março de 2018, no índice de no índice de 3,94% (três vírgula noventa e
quatro por cento) aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, com base no art. 3º, parágrafo
único, da Lei Municipal nº 3.106, de 15 de setembro de 2008.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei é atendida por dotação orçamentária
própria.

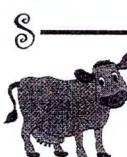
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a
contar de 1º de março de 2019.

Santo Cristo, 64º Ano de Emancipação, 19 de março de 2019.


Adair Philippse,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.


Roger Otávio Rigo,
Coordenador Substituto da Administração.
Publicação: 19/03/2019.
Período: 19/03/2019 a 19/05/2019.
Local: Quadro de Publicações Oficiais.



2º MAIOR BACIA LEITEIRA DO ESTADO

S ————— ♦ ————— C



MAIOR PRODUTOR GAÚCHO DE SUÍNOS

...

8ª EXPOAGRO: dias 11 a 14 de abril de 2019.